



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Organização de Eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Socioculturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** As Formalizações de consultas e cópias do Edital encontram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Carmópolis, endereço: Praça: 16 de outubro, 135 – Centro - Carmópolis/SE - Fone: (79) 3277-1210  
End. Eletrônico: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br) e Home Page: [www.carmopolis.se.gov.br](http://www.carmopolis.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - SRP

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.108.835/0001-22, localizada à Praça 16 de outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de sua Pregoeira, a Senhora Leilane Santos Melo, nomeada através da Portaria nº 40 de 09 de maio de 2023, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM” para o Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 3568, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o Pregão Presencial, o Decreto Municipal nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 3578/17, de 12 de maio de 2017 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras no âmbito do Município de Carmópolis/SE) e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
	<b>04/07/2023</b>	<b>07h15min (sete horas e quinze minutos)</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma, será registrada na documentação relativa ao certame.		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> PMC: (79) 3277-1210 <a href="http://www.carmopolis.se.gov.br">www.carmopolis.se.gov.br</a> <a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a> Endereço: Praça: 16 de outubro, 135 – Centro – CEP: 49.740-000 – Carmópolis/SE		

**Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.**

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Socioculturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO V:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VI:** MINUTA DO CONTRATO

### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo ao Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Setor de Licitação – Praça 16 de outubro, 135 – Centro - Carmópolis, no horário das 8 horas às 13 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Para verificação das condições definidas na alínea c, a Comissão do Pregão promoverá a consulta eletrônica junto à Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados

**5.8.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

---

**6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 40 de 09 de maio de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço POR ITEM;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

---

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

7.4. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

7.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Declaração de que cumpre os requisitos para enquadramento na condição de ME/EPP.

---

**8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPILIS - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e E-mail da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e E-mail da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX**

8.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.4. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Carmópolis - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

#### **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**9.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**9.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em R\$ (Real), e onde já englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**9.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (*e-mail*);

**9.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I** - Termo de Referência;

**9.1.5.** Preços Unitário e Global da proposta, expressos em R\$ (reais), em algarismo (contendo, no máximo, duas casas decimais) e por extenso;

**9.1.6.** Existindo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento;

**9.3.** A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.

**9.4.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**10.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**10.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os prazos máximos para a execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**10.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

critério de menor preço;

**10.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3 deste Edital;

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, após a fase de lances;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**10.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.5.2.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**10.5.3.** O disposto nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3 deste Edital;

**10.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**10.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**10.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**10.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, levando-se em consideração o valor apresentado para a prestação dos serviços;

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.8;

**10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência da Administração;

**10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência;

**10.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) dentro do intervalo percentual legal será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 10.5.3;

**10.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas ao decréscimo do preço.

**10.17.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital;

**10.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

**10.19.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

**c.1.)** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**c.1.1.)** Quando a Pregoeira considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

**10.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**10.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**10.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**10.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do item ofertado;

**10.24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**10.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, e declaração da vencedora, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

**10.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**10.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

**10.28. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

**10.28.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**10.28.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**10.28.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.28.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.28.5.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

**10.28.5.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;**

**10.28.5.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japaratuba, Rosário do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambu.**

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.2, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Qualificação Técnica;
- e) Qualificação econômica e financeira;

## 11.2 – A HABILITAÇÃO

11.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.3.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 10.3.7 a 10.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **expedida no exercício vigente**, comprovando a atual situação da empresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos para enquadramento na condição de ME/EPP.

11.4. - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

11.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.4.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**11.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**11.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.4.1 a 11.4.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

11.4.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**11.5. - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b. Licença ambiental concedida pelo órgão de controle ambiental do domicílio do licitante, válida para a data de abertura da Licitação, comprovando que a empresa licitante está apta para prestar o serviço descrito no item BANHEIRO QUÍMICO.
- c. Comprovante de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válida na data de abertura da Licitação, para os itens estruturais pertinentes;
- d. Indicação de responsável técnico devidamente qualificado, devendo ser considerados as seguintes modalidades: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, de acordo com a natureza do item pertinente.
- e. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- f. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- i. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**11.5.1 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/NO ATO DE CONTRATAÇÃO**

a) No ato de contratação, a empresa deverá apresentar atualizado:

I) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

II) Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) da empresa e trio quanto aos itens objeto deste edital (estrutura, sonorização e elétrica);

III) Documentos do veículo (cavalo e carreta) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, válido e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “E” e conforme exigido para condução do veículo.

IV) Atestado de vistoria do trio realizado pelo responsável indicado da Secretaria Municipal de Turismo, do qual deverá ser vistoriado em prazo máximo até 72 horas anteriores ao evento, após a convocação.

11.5.2 No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, válido.

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “E” e conforme exigido para condução do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

Praça 16 de outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE – FONE: (79) 3277-1210

CNPJ: 13.108.535/0001-22 - E-mail: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.6. - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

**11.7. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**11.7.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

11.8. A Pregoeira poderá verificar o cumprimento de quaisquer dos requisitos de habilitação através de consulta a sistemas eletrônicos ou websites mantidos por órgãos ou entidades oficiais, inclusive para suprir data vencida em alguma certidão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados resultantes de tais diligências.

**11.9.** Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data da sessão pública.

**11.10. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

---

**12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**12.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 12.1, das 07h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**12.5.** Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

**13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**13.2.** A adjudicação do objeto desta Licitação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, decairá à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.2.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de serviço não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**13.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de serviço do objeto nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**13.7.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**13.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**13.9.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.10.** O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.11.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.11.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.11.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.11.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.12.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável e aditável dentro dos limites legais, conforme previsão no instrumento contratual.

**13.13.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.14.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**14.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada por Servidor da Prefeitura, denominado Fiscal do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas convenientes, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**15.2** A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através do Gestor de Contratos da **CONTRATANTE**, ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

(quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

**15.2.1** – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**15.2.2** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

**15.3.** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do objeto;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Municipal, Estadual e FGTS.

**16.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 16.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**16.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do serviço efetivamente prestado e atestado na forma do item 16.1.

**16.4.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

## **17. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**17.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;**

**17.2.** Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

**17.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A sua execução dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I e II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**18.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.1.2. A execução dos serviços será iniciada com ordem de serviço (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

- a) definir os atores que participarão da gestão do contrato;
- b) Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços;
- c) Atentar que, no caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou no caso de serviço prestado com regime de mão de obra exclusiva, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à contratada devem ser realizados em conformidade com esses critérios;
- d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: (...)
- e) Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- f) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- g) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
- h) Definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- i) Definir uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso;
- j) Definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: (...)
- k) Definir as garantias de execução contratual, quando necessário. Note-se, portanto, que é um rol bastante extenso de aspectos a serem observados e discriminados nesse tópico, que, aliado ao antecedente, irá retratar com fidedignidade o funcionamento do contrato.

18.2. Por fim, o órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada. A IN SEGES/MP nº 05, de 2017 estabelece que Anexo V, item 2.6, alínea “d” a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **18.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e o fornecimento de que trata o objeto do presente Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

18.3.2. Provisoriamente, pelo órgão demandante, logo após o fornecimento dos serviços e peças, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e peças entregues com as especificações do objeto deste Termo e na licitação.

18.3.3. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e peças, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

18.3.4. O recebimento definitivo dos serviços e peças, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Carmópolis, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

18.3.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e peças consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadoria de Serviços Gerais do Município de Carmópolis, ou por outro servidor designado para esse fim.

18.3.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

18.3.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre o Município de Carmópolis qualquer ônus, inclusive financeiro.

18.3.8. Os serviços e peças fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

18.3.9. O(s) representante(s) do Município de Carmópolis anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

**19.1.1.** Advertência;

**19.1.2.** Multa na forma prevista no item 19.2;

**19.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.2.1. podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**19.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

Praça 16 de outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE – FONE: (79) 3277-1210

CNPJ: 13.108.535/0001-22 - E-mail: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**19.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**20.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**20.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**20.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**20.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**20.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**20.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**20.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original à Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**20.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**20.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**20.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**20.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente. O edital e anexos serão fornecidas mediante End. Eletrônico: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br), Home Page: [www.carmopolis.se.gov.br](http://www.carmopolis.se.gov.br), onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

**20.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**20.10.** É facultada ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**20.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 20.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 20.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 20.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 20.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 20.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 20.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 20.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 20.22.** O Município reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 20.23.** O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 20.24.** O Município não se obriga a adquirir os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;
- 20.25.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte do fornecedor até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste Município.

---

## **21. DO FORO**

---

21.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 22 de junho de 2023.

**LEILANE SANTOS MELO**  
**Pregoeira Oficial**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Organização de Eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Socioculturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e carmopolitamos prestigiam o evento.

Considerando a necessidade da seleção de empresa que apresente melhor proposta com o objetivo de executar os serviços objeto deste termo de referência, cuja realização se processara, conforme o calendário de eventos estabelecido pela administração pública municipal, buscando com tal ação fomentar o entretenimento, movimentação da economia local, além de tudo, estabelecer a inserção de uma agenda positiva, inclusiva, de ordem sócio econômica e cultural, sobre tudo, pelo anseio da população mais carente na busca de atrativos de entretenimento de qualidade.

**III – JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO**

Neste termo de referência, consta o detalhamento de cada item, elencado por lote, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços prestados e dos bens locados que serão contratados, quando necessários, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal.

Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade.

Desta feita a contratação, via sistema de registro de preços é a melhor solução encontrada, pois permite aliar a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade para a Administração Pública, além de proporcionar para a cidade de Carmópolis, quando da retomada do setor, a realização de eventos de cunho cultural, artístico, turístico, promovidos e/ou apoiados, bem como as ações da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Considerando ainda que a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, e a necessidade de entregas parceladas

**IV – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E AO NÃO PARCELAMENTO POR UNIDADE**

Separando os grupos por serviços similares e não por unidades; prioriza-se a especialização de cada empresa no serviço a ser prestado e não a localização geográfica e o endereço onde o serviço será prestado. Leva-se, desta forma, em consideração a similaridade daquilo que será executado e assim a licitante vencedora do item fornecerá serviços e equipamentos similares, interligados e integrados, necessários ao pleno atendimento das exigências editalícias, compondo um sistema de comunicação com equipamentos compatíveis entre si e com transparência de facilidades.

Entende-se que o conjunto de serviços a ser contratado no processo em referência, será não a soma das partes, mas um conjunto de serviços num único sistema e que trará em seu bojo vantagens, como: a padronização, compatibilidade de equipamentos e trará como consequência a redução do número de deslocamentos de técnicos entre as diversas unidades para acompanhar e gerenciar a manutenção e funcionamento dos serviços instalados em outras cidades de forma remota e segura.

**V - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada com ordem de serviço (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

Definir os atores que participarão da gestão do contrato;

Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Atentar que, no caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou no caso de serviço prestado com regime de mão de obra exclusiva, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à contratada devem ser realizados em conformidade com esses critérios;

Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: (...)

Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber;

Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Definir uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso;

Definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: (...)

Definir as garantias de execução contratual, quando necessário. Note-se, portanto, que é um rol bastante extenso de aspectos a serem observados e discriminados nesse tópico, que, aliado ao antecedente, irá retratar com fidedignidade o funcionamento do contrato.

Por fim, o órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada. A IN SEGES/MP nº 05, de 2017 estabelece que Anexo V, item 2.6, alínea “d” a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e o fornecimento de que trata o objeto do presente Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo órgão demandante, logo após o fornecimento dos serviços e peças, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e peças entregues com as especificações do objeto deste Termo e na licitação. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e peças, e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O recebimento definitivo dos serviços e peças, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Carmópolis, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e peças consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadoria de Serviços Gerais do Município de Carmópolis, ou por outro servidor designado para esse fim.

Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre o Município de Carmópolis qualquer ônus, inclusive financeiro.

Os serviços e peças fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

O(s) representante(s) do Município de Carmópolis anotará(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **VII - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A Locação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- ✓ A Locação dos Equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.
- ✓ A execução será de acordo com as orientações emanadas pela Secretária solicitante dos serviços, e com estrita obediência, quanto aos prazos e horários estabelecidos pela Administração, que inclusive, poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- ✓ A Locação, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- ✓ A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**VIII – PRAZO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**IX – FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços será feita através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Defesa Social.

No caso de serem constadas imperfeições, por ocasião da execução dos serviços, o Contratado deverá corrigir essas imperfeições, correndo à conta do mesmo, todos os ônus decorrentes;

Os serviços serão recebidos e aceitos, quando estiverem completamente concluídos, e verificado pela Fiscalização, o fiel cumprimento do mesmo.

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluindo mobilização e desmobilização, estando à realização dos eventos previstos para o calendário de eventos do ano corrente, neste Município.

**IX – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

<b>LOTE: 1</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO PEQUENO PORTE MEDINDO 6X6M	DRA	04		
Especificação	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO PEQUENO PORTE MEDINDO 6X6M: TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) COM 1 QUEDA D AGUA, DEVERÁ FORNECER AS TORRES, BASES, CUBOS, CUBOS GRAUS, GANCHOS, PRESILHAS E 1 LONA TRANSPARENTE, 1 TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 6X6M, 50CM DE ALTURA, COM FORRAÇÃO DE CARPETE GRAFITE OU PRETO. ATENDENDO COM EFICIÊNCIA MONTAGENS QUE NÃO REQUEREM SUPORTE Á CARGA, DEVERÁ OFERECER TODA A SEGURANÇA DE UMA MONTAGEM PROFISSIONAL E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS Á SUA REALIZAÇÃO.				
02	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRA	DRA	300		
Especificação	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
03	PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M X 14 M	DRA	04		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Especificação	PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).				
04	PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 8 M X 8 M	DRA	04		
Especificação	PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 8M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).				
05	PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M X 12 M	DRA	04		
Especificação	PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).				
				Total Geral	
<b>LOTE: 2</b>					



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
06	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE.	DRA	20		
Especificação	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
07	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA.	DRA	20		
Especificação	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
08	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA.	DRA	20		
Especificação	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
09	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO	DRA	20		
Especificação	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS				
10	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA.	DRA	20		
Especificação	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
<b>LOTE: 3</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
11	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: 12 COB DE 200 WATS	DRA	05		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Especificação	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: 12 COB DE 200 WATS - 8 RIBALTAS SGM 3DVTS16ACL13ETC - 9 STROBO DE 3000 WATS RGB - 84MINE BRUT DWE -1 MESA MA LIGTH 3 - 24 PAR LED OUTDOOR - 1 SISTEMA DE ART NET - 1 MODULO SIATEMA POWER - 3 SPLITER DE 6 VIAS - 1 CANHÃO SEGUIDOR - 2 MAQUINA DE FUMASSA, COMPREENDENDO TRANPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL COMBUSTIVEL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXCUÇÃO DO SERVIÇO.				
12	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 24 COB DE 200 WATS	DRA	05		
Especificação	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 24 COB DE 200 WATS, 16 RIBALTAS SGM 3DVTS16ACL13ETC - 18 STROBO DE 3000 WATS RGB - 8 MINE BRUT DWE - 1 MESA MA LIGTH 3 - 48 PAR LED OUTDOOR - 1 SISTEMA DE ART NET - 1 MODULO SIATEMA POWER- 5 SPLITER DE 6 VIAS - 1 CANHÃO SEGUIDOR - 4 MAQUINAS DE FUMASSA- COMPREENDNEDO TRANPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL COMBUSTIVEL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXCUÇÃO DO SERVIÇO.				
13	ILUMINAÇÃO TIPO MOVING, MOVING BEAM SPOT E WASH COM CMY E LAMPADA DE LED DE 400 WATS E 24 CANAIS DMX.	DRA	50		
Especificação	ILUMINAÇÃO TIPO MOVING, MOVING BEAM SPOT E WASH COM CMY E LAMPADA DE LED DE 400 WATS E 24 CANAIS DMX.				
14	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 4 - COB DE 200 WATS 4 -	DRA	25		
Especificação	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 4 - COB DE 200 WATS 4 -MINE BRUT DWE - 12 PAR LED OUTDOOR - 1 MESA MA LIGTH 3 - 1 SISTEMA DE ART NET - 1 MODULO SIATEMA POWER - 1 CANHÃO SEGUIDOR - 4 RIBALTA SGM 3DVTS16ACL13ETC - 2 SPLITER DE 6 VIAS COMPREENDNEDO TRANPOTE MONTAGEM E DESMONTAGEM BEM COMO MATERIAL COMBUSTIVEL E PESSOAL NECESSARIO PARA A EXCUÇÃO DO SERVIÇO.				
15	PAINEL DE LED COM P2.6 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX50CM	M²	25		
Especificação	PAINEL DE LED COM P2.6 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX50CM COM CAMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO SIMUTANIA ,MESA DE CORTE ATEM BLECK MAGIC, CONTROLADORA 4K(O PAINEL DEVERÁ ATENDER O AMBIENTE EXTERNO NO SOL E CHUVA), INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
16	LOCAÇÃO DE KIT COM 8 HQI -	UND	25		
Especificação	LOCAÇÃO DE KIT COM 8 HQI - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA MODELO HQI, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM..				
				Total Geral	
<b>Lote: 4</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
17	TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES.	DRA	04		
Especificação	TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. OBS: CABOS DE AC E CABO DE SINAL P/ NO MAXIMO 50 METROS APÓS HOUSEMIX. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS	DRA	05		
Especificação	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONE SEM FIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.				
19	EQUIPAMENTO DESOM/SONORIZAÇÃO DE 100 A 500 PARTICIPANTES	DRA	05		
Especificação	EQUIPAMENTO DESOM/SONORIZAÇÃO DE 100 A 500 PARTICIPANTES. (AMBIENTE ABERTO, SEM RIDER TÉCNICO) 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS, 01 CD PLAYER, PA LINE, 04 CAIXAS DE ALTA E 04 SUBGRAVES, 02 COLUNAS PARA DELAY. 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO UNIDIRECIONAL PROFISSIONAL (INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO)				
20	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS	DRA	05		
Especificação	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18” (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.				
21	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO DE 1.000 A 3.000	DRA	05		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	PARTICIPANTES				
Especificação	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO DE 1.000 A 3.000 PARTICIPANTES. (AMBIENTE ABERTO, SEM RIDER TÉCNICO) 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS, 01 CD PLAYER, PA LINE, 12 CAIXAS DE ALTA E 12 SUBGRAVES, 04 COLUNAS PARA DELAY. 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO UNIDIRECIONAL PROFISSIONAL (INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO).				
22	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS	DRA	05		
Especificação	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADAS TIPO LINE ARRAY. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.				
				Total Geral	
<b>Lote: 5</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
23	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PORTE MÉDIO O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO.	H	25		
Especificação	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PORTE MÉDIO O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), TENDO MÍDIA GRAVADA, COM POTÊNCIA 3.000 WATTS, COM PERCURSO NOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO.				
24	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA	DRA	05		
Especificação	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES,				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.				
25	TRIO PRANCHAO PEQUENO PORTE COM 24 SUB 18 32 MÉDIOS GRAVES 32 DRIVER	DRA	04		
Especificação	TRIO PRANCHAO PEQUENO PORTE COM 24 SUB 18 32 MÉDIOS GRAVES 32 DRIVER. TIMESA 32 CANAIS DIGITAL 8 RETORNOS ATIVO E PASSIVO 8 RETORNOS VIA FONE 32 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 16 PEDESTAL 8 GARAS GERADOR 30 KV ALTURA 3.6 LARGURA 4.0 COMPRIMENTO 10 METROS				
26	TRIO PRANCHAO MÉDIO PORTE 32 SUB 18 32 MÉDIO GRAVES 12 32 DRIVER TI MESA 32 CANAIS DIGITAL	DRA	05		
Especificação	TRIO PRANCHAO MÉDIO PORTE 32 SUB 18 32 MÉDIO GRAVES 12 32 DRIVER TI MESA 32 CANAIS DIGITAL 24 MICROFONE COM FIO 01 MICROFONE SEM FIO 08 RETORNOS ATIVO E PASSIVO 8 RETORNOS VIA FONE 20 PEDESTAL 8 GARAS PRA STRIAMENTO ALTURA 3.8 LARGURA 4.4 COMPRIMENTO 11 METROS GERADOR 75 KV 01 CAMARIM COM AR-CONDICIONADO E BANHEIRO.				
27	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA)	DRA	03		
Especificação	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 09M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 11 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA;01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA; PALCO: FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA.SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO:PA LATERAIS: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO:PA FRENTE E FUNDO: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES; 04 MONITORES E CHÃO; 30 MICROFONES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO;O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKING VOCAL.ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO.				
28	TRIO ELETRICO GRANDE PORTE (PRANCHÃO)	DRA	04		
Especificação	TRIO ELETRICO GRANDE PORTE (PRANCHÃO) COM COMPRIMENTO 13 METROS ALTURA 4.0 LARGURA 4.8 48 SUB 18 48 MÉDIOS GRAVES 48 DRIVER TI 8 RETORNOS ATIVOS 12 VIA FONE MESA 48 CANAIS DIGITAL 20 PEDESTAL 08 GARAS 24 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 01 CAMARIM COM AR CONDICIONADO BANHEIRO GARADOR 115 KV.				
				Total Geral	
<b>Lote: 6</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
29	LOCAÇÃO DE GERADOR COM	DRA	10		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	CAPACIDADE MINIMA DE 180KVA				
Especificação	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 180KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110. VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR. ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS), 2 EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS E ART, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
30	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KVA	DRA	05		
Especificação	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KVA, TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUECÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS). 2 EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS E ART, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
31	LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO 450KVA	DRA	05		
Especificação	LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO 450KVA, GABIANDO E SILENCIADO, TRIFÁSICO, COM A 1ª PARTIDA, RADIADOR COM VENTILADOR, PARA ATENDER AS ÁREAS DO EVENTO. 220/380V, INCLUSO O ABASTECIMENTO E OPERADOR.				
32	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 100KVA	DRA	10		
Especificação	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 100KVA, TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUECÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS). 2 EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS E ART, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
<b>Lote: 7</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
33	PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DENTRO E FORA DO EVENTO	DRA	200		
Especificação	PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.				
				Total	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

				Geral	
Lote: 8					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
34	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO DE ATÉ 3.000 PESSOAS	SV	08		
Especificação	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO DE ATÉ 3.000 PESSOAS, GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS, DE ACORDO COM PROJETO APROVADO, REALIZADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, DEVENDO SER O MESMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS E CREA/SE (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 45/2022 DO CBMSE E RESOLUÇÃO Nº 218/73 E Nº 359/91 DO CONFEA).				
35	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO ACIMA DE 3.000 PESSOAS	SV	08		
Especificação	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO ACIMA DE 3.000 PESSOAS, GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS, DE ACORDO COM PROJETO APROVADO, REALIZADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, DEVENDO SER O MESMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS E CREA/SE (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 45/2022 DO CBMSE E RESOLUÇÃO Nº 218/73 E Nº 359/91 DO CONFEA).				
				Total Geral	
Lote: 9					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
36	DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) BOMBEIROS CIVIL, UNIFORMIZADO E COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPADO COM RÁDIO COMUNICADOR	DRA	10		
Especificação	DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) BOMBEIROS CIVIL, UNIFORMIZADO E COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPADO COM RÁDIO COMUNICADOR, SENDO A EMPRESA REGISTRADA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
Lote: 10					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
37	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE	DRA	20		
Especificação	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
38	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM	DRA	200		
Especificação	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA ÁLCOOL EM GEL DE DESINFECÇÃO DAS MÃOS, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
<b>Lote: 11</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
39	DISPONIBILIZAÇÃO 1 (UM) AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, SENDO EMPRESA COM REGISTRO NA POLÍCIA	DRA	25		
Especificação	DISPONIBILIZAÇÃO 1 (UM) AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, SENDO EMPRESA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, AGENTE EQUIPADO COM RÁDIO COMUNICADOR E DETECTOR DE METAL CASO NECESSÁRIO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÃS DE IDENTIFICAÇÃO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
<b>Lote: 12</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
40	KIT DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS, COMPOSTO POR 2 RÁDIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	DRA	30		
Especificação	KIT DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS, COMPOSTO POR 2 RÁDIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ACOMPANHAR TAMBÉM BATERIAS RESERVAS, FONES DE OUVIDO E CARREGADOR. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
<b>Lote: 13</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
41	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO	DRA	30		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
Especificação	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
Lote: 14					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
42	POSTO MÉDICO, COM MEDIDAS DE 6,00M X 6,00M	DRA	10		
Especificação	POSTO MÉDICO, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 6,00M X 6,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS ( 2 AR CONDICIONADOS ). REVESTIDO DE CARPETE, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03(TRÊS) LUGARES, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
43	CAMARIM, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M	DRA	15		
Especificação	CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03(TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
Lote: 15					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
44	HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS.	UND	12		
Especificação	HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO, INCLUSO, AINDA, TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0 X 5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
45	HOUSE MIX DUPLO -	DRA	04		
Especificação	HOUSE MIX DUPLO – SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.				
				Total Geral	
<b>Lote: 16</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
46	BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO.	DRA	1000		
Especificação	BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
47	PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES	DRA	1000		
Especificação	PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
48	TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 8X8M, 50CM DE ALTURA	DRA	10		
Especificação	TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 8X8M, 50CM DE ALTURA, COM FORRAÇÃO DE CARPETE GRAFITE OU PRETO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
49	TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 6X6M, 50CM DE ALTURA	DRA	15		
Especificação	TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 6X6M, 50CM DE ALTURA, COM FORRAÇÃO DE CARPETE GRAFITE OU PRETO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
<b>Lote: 17</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
50	CAMAROTE 15 X 5M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM	DRA	05		
Especificação	CAMAROTE 15 X 5M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO COM TRAVAS ESPECIFICAS, BARRICADAS FAZENDO O FECHAMENTO DO MESMO, O PISO EM COMPENSADO NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO, GUARDA CORPO EM TODA ÁREA MEDINDO				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	1,0M DE ALTURA, DEVEM SER INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
51	POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSÕES 1,10M X 2,20M	DRA	10		
Especificação	POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSÕES 1,10M X 2,20M E 15MM DE ESPESSURA EM FOLHA DE MADERITE. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
				Total Geral	
<b>Lote: 18</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
52	PORTAL 08M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30	DRA	10		
Especificação	PORTAL 08M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M X 01M NA HORIZONTAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
53	PORTAL 06M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30	DRA	12		
Especificação	PORTAL 06M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 06M X 01M NA HORIZONTAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
54	PORTAL 11M X 07M PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30	DRA	04		
Especificação	PORTAL 11M X 07M PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 11M DE LARGURA POR 01M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 11M DE LARGURA POR 07M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
55	MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	DRA	20		
Especificação	MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.				
				Total Geral	
<b>Lote: 19</b>					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
56	GRID 7 X 6 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30	DRA	07		
Especificação	GRID 7 X 6 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

57	GRID 10 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50	DRA	05		
Especificação	GRID 10 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50				
58	GRID 12 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50	DRA	04		
Especificação	GRID 12 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50				
				Total Geral	

**Obs.: Todos os custos para o funcionamento serão de responsabilidade da contratada, devendo ser inclusos.** A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização das vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.

#### **X – DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços acima especificados devem ser executados conforme programação do calendário de Eventos do Município.

#### **XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.
- 4.1. **Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;**
- 4.2. **Sonorização e Painéis:** Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;
- 4.3. **Banheiros químicos e Camarins:** Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;
- 4.4. **Trio Elétrico:** Disponibilizado com motorista habilitado em categoria compatível com o tipo de veículo empregado, estando incluso no preço, todos os custos como mão de obra, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, impostos entre outros;
- 4.5. **Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos:** Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;
- 4.6. **Fornecimento de equipe de apoio:** Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.
- 4.7. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 4.8. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 4.9. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 4.10.A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa.
- 4.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - 4.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 4.13. Nas contratações dos serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.
  - 4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 4.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 4.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
  - 4.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 4.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  - 4.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 4.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 4.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 4.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
  - 4.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
  - 4.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 4.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
  - 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 4.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 4.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.33. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 4.34. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.35. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.36. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*
- 4.37. Dispõe a IN nº 05/2017, ANEXO V, item 2.5, alínea e, que na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.38. As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Também pode ser necessário que se arrole outras obrigações conforme as necessidades peculiares do órgão a ser atendido e as especificações do serviço a ser executado.
- 4.39. Portanto, dependendo do objeto da licitação e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da Contratada sofrerão as devidas alterações.
- 4.40. O órgão assessorado deve atentar que, dependendo do serviço a ser prestado, há especificidades de sustentabilidade a serem acrescentadas como obrigações da contratada, como as constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto 7.746/12. Consultar, igualmente, a Instrução Normativa n. 01/2010, SLTI/MP.
- 4.41. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:
- 4.42. Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais deste Termo, os manuais e as normas técnicas em vigor relacionadas à prestação de serviço, bem como os detalhes e instruções fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço.
- 4.43. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, do fornecimento de peças ou dos materiais empregados.
- 4.44. Fornecer o nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela empresa vencedora responsável pelos serviços de manutenção, objeto do presente Termo, os quais deverão atender aos chamados deste Município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.45. Fornecer, quando solicitado pelo Município, a qualificação profissional dos componentes da equipe técnica da empresa vencedora, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo SENAI, Escolas Técnicas Federais ou Certificados de conclusão de treinamentos, efetuados diretamente pelas empresas fabricantes dos equipamentos, que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo.
- 4.46. A empresa deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato,
- 4.47. Analisar os quadros de distribuição, para conhecimento se os mesmos suportam circuitos de possíveis novas instalações e, se necessário, solicitar a elaboração de novos quadros de distribuição que suportem os novos equipamentos. Sempre seguindo as normas NBR 5410 e NDU 001.
- 4.48. Substituir imediatamente qualquer dos profissionais alocados aos serviços cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais ou inconvenientes à execução do objeto contratado ou às

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

Praça 16 de outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE – FONE: (79) 3277-1210  
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - E-mail: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- normas do Município.
- 4.49. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização.
  - 4.50. Fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a efetiva execução dos mesmos e verificar as condições em que está sendo prestado.
  - 4.51. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o Município de Carmópolis poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da empresa vencedora.
  - 4.52. Comunicar à Fiscalização do contrato qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Termo.
  - 4.53. A empresa vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.
  - 4.54. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o Município de Carmópolis.
  - 4.55. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Carmópolis, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 4.56. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços de manutenção.

## **XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do município para a realização dos serviços;
  - 12.2. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;
  - 12.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
  - 12.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
  - 12.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do Chefe do Patrimônio, ou outros servidores designados para esse fim.
  - 12.6. O Município de Carmópolis, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, na licitação e no Contrato, obriga-se a:
    - Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela licitante vencedora, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
    - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela licitante vencedora em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.
    - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
    - Indicar à licitante vencedora os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.
    - Notificar à empresa vencedora, na ocorrência das situações previstas acima, para reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais danificados às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências descritas neste Termo, na licitação e no Contrato.
    - Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços e fornecimentos ora contratados.
    - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços e fornecimento de peças à licitante vencedora, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da licitação e demais condições estabelecidas no contrato.
- Designar o (s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores do Município de Carmópolis para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do registro de preços; se durante a vigência da Ata ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

ELABORADO POR: **ANDEIVID SANTOS DOS ANJOS** – Coordenador de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

**MODELO-PROCURAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º XXX – **Prefeitura Municipal de Carmópolis.**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º XXX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXXX.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XXX da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXX.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° XXX/2023

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_, O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 13.108.535/0001-22, com endereço na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.<sup>a</sup> **Esmeralda Mara Silva Cruz**, portadora do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° -----/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto n° 2971/201, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Socioculturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° -----/2023 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

a. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

a. **O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, inscrita no CNPJ - MF sob o n° 13.108.835/0001-22, localizada à Praça 16 de outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Prestador deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

§6° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do serviço a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A **CONTRADADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

7.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

7.4. Caberá ao Município, solicitante dos serviços, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

7.5. O serviço será de forma parcelada e conforme a necessidade da PMC;

7.6. A empresa deverá instalar/disponibilizar as estruturas montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço;

7.7. O endereço para instalação das estruturas, será determinado pela Secretaria solicitante com antecedência de 05 (cinco) dias;

7.8. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos;

7.9. As quantidades dos materiais a serem adquiridos serão definidas pela Secretaria solicitante na respectivas Autorização de Serviço.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

a. O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à ordem de serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

f) Designar servidor para acompanhar o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

g) Expedir Autorização de Serviço ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela entrega dos materiais, onde constarão as informações necessárias à aquisição dos materiais;

h) Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à **CONTRADADA**, não cabendo qualquer ônus a PMC, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 01(um) dia da data prevista para serviço do material;

i) Notificar por escrito à **CONTRADADA** quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

j) A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos materiais após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a **CONTRADADA**.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- i) Entregar os objetos em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido;
- j) A CONTRATADA deverá repor os produtos não aprovados pela CONTRATANTE em até 02 (duas) horas da solicitação;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Carmópolis;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da PMC;

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, em decorrência de atraso injustificado no serviço;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do Serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Carmópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do serviço.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**13. DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carmópolis/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
Órgão Gerenciador**

---

**PRESTADOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Anexo I  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ----/2023 celebrada entre a Prefeitura do Município de Carmópolis e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° -----/2023.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>Representante Legal</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VL. Unit</b>	<b>VL. Total</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE -----  
----- QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS,  
E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_  
FUNDAMENTADO DO PREGÃO N° -----/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS/SE**, localizada à Praça: 16 de outubro, 135 - Centro, na Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, Cep: 49740-000, inscrita no CNPJ n° 13.108.535/0001-22, neste ato representada pela sua Prefeita a Sra. **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, portadora do CPF: 201.995545-87 e RG 584451 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n° -----/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 2971, de 03 de dezembro de 2012 e 3568 de 08 de maio de 2017 e Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

1.1 Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Socioculturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012, e conforme especificações técnicas constantes do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93)**

3.0 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	XXXX.XX.XX.XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)**

4. O valor máximo estimado para a contratação do objeto será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação

§1º. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

§2º - Não haverá reajuste de preços, durante o período dos 12 (doze) meses contratados. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC/FGV, e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93.

§3º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

**I** – O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

**II** - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

**III** - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

**IV** - Erros ou vícios nas faturas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviços pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, serviço dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

6.2. A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.4 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

6.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

6.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

8. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

9. Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento, e ainda nas condições a seguir:

10.1.1 Acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.2. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

13. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Rerratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades que possam surgir, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a CONTRATADA oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**8.666/93)**

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

14. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Carmópolis/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: